

AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para suprir necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 282/2025 e demais normativos aplicáveis. As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de 03/06/2025 a 09/06/2025, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás – GO. As vagas são destinadas aos seguintes cargos: Professor PII (Pedagogia), Professor PII (Educação Física), Agente de Higiene e Alimentação e Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração de até R\$ 3.114,95 e jornada de até 40(quarenta) horas semanais, conforme quadro anexo ao Edital. Todas as informações, cronograma, requisitos, critérios de pontuação e documentação exigida constam no Edital completo, disponível no site oficial: www.taquaral.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação ou pelos canais institucionais da Prefeitura. Taquaral de Goiás – GO, 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.068.055/0001-04, com sede administrativa na Praça Três Poderes, nº 1.000, CEP 76640-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 282/2025, de 20 de maio de 2025, na Lei Orgânica do Município e nas disposições do presente Edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de profissionais para atuação nas unidades da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e demais normas aplicáveis, e visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorizado por lei específica.

1.2. As contratações decorrentes deste processo seletivo dar-se-ão por tempo determinado, sob o regime administrativo especial, com fundamento na legislação supracitada, em caráter não efetivo, sendo vedada a alegação de qualquer forma de vínculo empregatício ou estatutário.

1.3. O Processo Seletivo observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, e atenderá às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no que couber.

1.4. A inscrição do candidato implicará, automaticamente, no conhecimento e na aceitação integral das condições e exigências estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

1.5. Todas as publicações oficiais relativas ao processo seletivo dar-se-ão por meio do Diários Oficiais, mural da Prefeitura Municipal e sítio eletrônico oficial (www.taquaral.go.gov.br).

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.8. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

1.9. Este processo não gera direito, e sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, durante a validade do processo seletivo, e mediante oportunidade e conveniência da administração pública.

1.10. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

- a) O extrato do Edital será publicado na forma da lei e no endereço eletrônico www.taquaral.go.gov.br, jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e demais meios possíveis;
- b) O edital na íntegra será publicado na forma da Lei, no quadro de aviso da Prefeitura do Município de Taquaral de Goiás e no endereço eletrônico www.taquaral.go.gov.br;
- c) Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei, no quadro de aviso da Prefeitura do Município de Taquaral de Goiás e no endereço eletrônico www.taquaral.go.gov.br.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação temporária de profissionais, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquaral de Goiás, com vistas à continuidade dos serviços educacionais essenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, conforme disposições legais e quantitativos definidos nos anexos deste Edital.

2.2. A contratação temporária observará os seguintes objetivos específicos:

- I – suprir vagas em aberto ou carência funcional identificada;
- II – garantir a regularidade do calendário escolar e atividades pedagógicas;
- III – atender substituições legais (licenças, afastamentos, impedimentos legais etc.).

3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado rege-se pelas seguintes normas:

- I – Constituição Federal (art. 37, IX);
- II – Lei Municipal nº 282/2025, de 20 de maio de 2025;
- III – Lei Orgânica do Município de Taquaral de Goiás;
- IV – Atos Normativos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- V - Lei Complementar Municipal nº 001/2008;
- VI - Lei Complementar Municipal nº 005/2011;
- VII - Lei Complementar Municipal nº 006/2011;
- VIII – Demais legislações federais e estaduais aplicáveis ao caso.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INVESTIDURA:

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos/funções temporárias:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com residência legal no país, em conformidade com o art. 12 da CF/88;
- b) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar obrigatório;
- e) possuir escolaridade e habilitação legal exigida para o exercício do cargo pretendido, conforme especificados nos anexos do Edital;
- f) possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições do cargo, comprovada mediante atestado médico admissional;
- g) não ter sido demitido do serviço público por infração disciplinar ou exonerado a bem do serviço público por qualquer esfera da Administração Pública;
- h) não possuir vínculo ativo ou aposentadoria incompatível com a contratação prevista;
- i) firmar declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo aqueles permitidos pela Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários;

j) não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, de 03/06/2025 a 09/06/2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com registro junto ao protocolo oficial da Prefeitura Municipal, na sede do Poder Executivo, localizada na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás.

5.2. O candidato deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) documentos comprobatórios de escolaridade e experiência;
- c) Identidade (RG);
- d) CPF;
- e) título de Eleitor;
- f) comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou documento com a indicação do número de inscrição no PIS/PASEP;
- h) comprovante de endereço atual (no máximo 3 meses);
- i) documento que comprove a formação escolar mínima exigida;
- j) laudo médico atualizado, no caso de pessoa com deficiência;
- k) comprovante de pagamento da DUAM e, portanto, da taxa de inscrição.

5.3. Será cobrada taxa de inscrição, nos seguintes valores:

- I – R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de PROFESSOR;
- II – R\$ 30,00 (trinta reais) para os demais cargos.

5.3.1. Fica assegurado ao candidato hipossuficiente economicamente o direito à isenção da taxa de inscrição, desde que comprove:

- a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou;
- b) Renda familiar per capita inferior a meio salário-mínimo nacional.

5.3.2. O pedido de isenção deverá ser apresentado no ato da inscrição, mediante requerimento próprio, com a entrega de:

- a) Declaração de hipossuficiência, conforme modelo a ser fornecido no local;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no CadÚnico ou documento que comprove renda.

5.3.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado até dois dias úteis após o protocolo do requerimento, podendo ser interposto recurso no prazo de um dia útil.

5.4. O pagamento da taxa deverá ser realizado exclusivamente mediante Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, emitido pela Prefeitura no momento da inscrição.

5.5. O não pagamento da taxa ou o pagamento em valor diverso acarretará o indeferimento da inscrição.

5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.8. A inscrição é pessoal e intransferível, podendo ser feita por procurador legalmente constituído mediante apresentação de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

5.9. O candidato poderá concorrer a apenas uma vaga da função/contrato previstos no quadro de vagas.

5.10. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.12. No ato da inscrição não será feita a conferência de documentos; esta será de inteira responsabilidade do candidato(a).

5.13. Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser entregues em envelope único, devidamente lacrado, contendo na parte externa a seguinte etiqueta de identificação:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL DE GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome Completo do Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____

CPF: _____

Telefone para contato: _____

5.13.1. A ausência de envelope lacrado ou a falta de identificação conforme modelo acima poderá acarretar o indeferimento da inscrição, por motivo de desorganização e risco à lisura da análise documental.

5.14. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

5.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, eletrônica, condicional ou fora do prazo.

5.16. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos originais para conferência.

5.17. Para o cargo de Professor PII – Licenciado em Educação Física, será exigido o registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme determina a Lei Federal nº 9.696/1998, que regulamenta a profissão de Educação Física.

5.17.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia legível da cédula de identidade profissional ou declaração atualizada emitida pelo CREF, comprovando a regularidade do registro junto ao órgão fiscalizador.

5.17.2. A ausência do registro profissional válido no momento da inscrição implicará indeferimento da candidatura ao cargo de Professor de Educação Física, salvo se houver documento comprobatório de solicitação em trâmite, acompanhado de declaração assinada pelo candidato, comprometendo-se a apresentar o registro ativo até a data da contratação.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. O candidato que desejar impugnar este Edital poderá fazê-lo até o terceiro dia útil após a publicação oficial.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora e registrada junto ao protocolo oficial da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail: taquaralrecurso@gmail.com.

6.3. As impugnações intempestivas ou não fundamentadas serão indeferidas.

7. DAS VAGAS E DA RESERVA LEGAL:

7.1. As vagas disponíveis, com detalhamento de carga horária, vencimentos, escolaridade exigida e atribuições básicas, estão descritas nos anexos deste Edital.

7.2. Será assegurado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da CF/88 e do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

7.2.1. De acordo com o §4º do art. 1º da Lei Estadual de nº 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste Processo Seletivo simplificado:

Art. 1º. pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

7.2.2. Conforme o disposto na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo Simplificado para contratação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

7.3. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;

7.4. O Candidato que se declarar Portador de Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 14.715/04, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

7.5. As vagas reservadas para PcD que não forem preenchidas por falta de candidatos aptos ou inscritos serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.6. A comprovação da condição de deficiência e de sua compatibilidade funcional será realizada por equipe multiprofissional designada pela Administração Municipal.

7.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Portadores de Deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

7.8. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é Portador de Necessidades Especiais nos termos da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações.

7.9. O relatório médico detalhado, original e expedido até 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

7.9.1. O laudo médico deverá conter:

- a) o nome e o documento de identidade do candidato,
- b) a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;
- c) descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.9.2. O laudo que não atender às exigências do edital não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

7.9.3. Somente serão aceitos os documentos entregues, impreterivelmente, até o último dia das inscrições. Documentos entregues após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência.

7.9.4. Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

7.9.5. O Relatório médico de que trata o Edital e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

7.10. A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação.

7.11. Os candidatos Portadores de Deficiência aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Administração especialmente para esse fim.

7.12. A avaliação contará com a participação de representante da Secretaria Municipal de Saúde.

7.13. A avaliação será realizada, necessariamente, em Taquaral de Goiás, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições da função/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei Estadual 14.715/2004 e suas alterações.

7.14. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.15. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições do contrato/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.16. O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, a saber, a Análise Curricular para todos os cargos, Prova de Elaboração de Plano de Aula para professores PII (Pedagogia e Educação Física) e Prova de Desempenho Prático para Agente de Higiene e Alimentação e Auxiliar de Serviços Gerais. Além das respectivas documentações comprobatórias.

8.2. A primeira fase do processo seletivo da Educação será realizada por meio de análise curricular, etapa eliminatória e classificatória. Nessa fase, os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória referente à formação acadêmica, cursos de capacitação e tempo de experiência.

8.3. Os critérios de avaliação variam de acordo com o cargo pleiteado. Cada função possui exigências específicas quanto à formação, experiência profissional e cursos complementares, de modo que a pontuação será atribuída conforme a tabela de avaliação correspondente a cada cargo.

8.4. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso sua pontuação na primeira etapa seja inferior a 2,0.

8.5. A segunda etapa para Professores PII consistirá na elaboração de um plano de aula de caráter classificatório e eliminatório.

8.6. A elaboração do plano de aula será presencial em data, horário e local divulgados na mesma data que o resultado da primeira etapa – Análise Curricular.

8.7. A segunda etapa para Agente de Higiene e Alimentação e Serviços Gerais será Prova de desempenho prático de caráter classificatório e eliminatório.

8.8. O candidato do Processo Seletivo será eliminado na segunda etapa caso não atinja no mínimo a pontuação de 10,0, ou seja, 50% do valor da nota.

8.9. O candidato será eliminado no Processo Seletivo caso a somatória da primeira etapa e da segunda etapa for inferior a 15,0, ou seja, 50% da nota final geral.

8.10. Os critérios e os pesos de avaliação por etapa encontram-se detalhados no neste Edital.

8.11. Poderá ser realizada entrevista técnica e/ou psicológica complementar, exclusivamente nos casos de empate rigoroso entre candidatos ou por determinação motivada da autoridade requisitante, com fins de avaliar:

- a) Comunicação e relacionamento interpessoal;
- b) Conhecimento sobre o ambiente escolar;
- c) Adequação da personalidade ao perfil do cargo;
- d) Domínio técnico mínimo relacionado às funções pretendidas.

Parágrafo único: A entrevista será realizada por, no mínimo, dois membros da Comissão Organizadora, com aplicação de formulário padronizado, sendo assegurado o contraditório e a impessoalidade.

8.12. As etapas serão realizadas no Município de Taquaral de Goiás, em locais e datas previamente divulgados no cronograma oficial.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

9.1. A Avaliação Curricular consistirá na análise de documentos comprobatórios de escolaridade, formação, experiência e aperfeiçoamento profissional.

9.2. A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

9.2.1. ANÁLISE CURRICULAR RELACIONADOS AO CARGO DE PROFESSOR PII – PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
---------------	------------------------	---------------------

DOUTORADO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO	2,5	2,5
MESTRADO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO	2,0	2,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO	1,5	1,5
LICENCIATURA NA ÁREA DE INSCRIÇÃO	1,0	1,0
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS)	0,1 (cada certificado)	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS NA ÁREA DE INSCRIÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	0,1 (Cada mês)	2,0
TOTAL		10,0

9.2.1.1. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar cópia legível dos certificados/diplomas de conclusão de cursos da educação básica, superior e pós-graduação, além dos cursos de aperfeiçoamento em papel timbrado da instituição e validado pela mesma.

9.2.1.2. A comprovação da Experiência Profissional dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Em Órgão Público:** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão responsável pela administração de pessoal ou autoridade também competente para este fim, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- Em Empresa privada:** páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo(os) empregador(es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo; descrição das atividades e período exercido.

9.2.1.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovante de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

9.2.1.4. Não haverá limite para apresentação de declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, respeitada a pontuação do quadro constante deste Edital.

9.2.1.5. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

9.2.2. ANÁLISE CURRICULAR RELACIONADOS AO CARGO DE AGENTE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR	2,5	2,5
ENSINO MÉDIO	2,0	2,0
ENSINO FUNDAMENTAL II FASE	1,5	1,5
ENSINO FUNDAMENTAL I FASE	1,0	1,0
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS)	0,1 (cada certificado)	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	0,2 (cada mês)	2,0
TOTAL:	10,0	

9.2.2.1. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar cópia legível dos certificados/diplomas de conclusão de cursos da educação básica e superior além dos cursos de aperfeiçoamento em papel timbrado da instituição e validado pela mesma.

9.2.2.2. A comprovação da Experiência Profissional dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- c) **Em Órgão Público:** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão responsável pela administração de pessoal, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- d) **Em Empresa privada:** páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo(os) empregador(es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo; descrição das atividades e período exercido.

9.2.2.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovante de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

9.2.2.4. Não haverá limite para apresentação de declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, respeitada a pontuação do quadro constante do subitem 1.3.2 deste Edital.

9.2.2.5. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

9.3. Somente serão pontuados os documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada complementação posterior.

9.4. Em caso de dúvida ou suspeita de falsidade documental, a Comissão poderá solicitar apresentação dos originais, ficando o(a) candidato(a) responsável cível e criminalmente por quaisquer ou eventuais constatações de fraude, falsificação e adulteração.

10. DAS PROVAS PRÁTICAS E DIDÁTICAS:

10.1. SEGUNDA FASE – NÍVEL SUPERIOR – ELABORAÇÃO DE PLANO DE AULA:

10.1.2. A segunda etapa do processo seletivo para Professor PII (Pedagogia e Educação Física) consistirá na elaboração de um plano de aula, com valor total de 20,0 pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 10,0 pontos nesta etapa.

10.1.3. A atividade será realizada presencialmente, em data, horário e local a serem definidos e divulgados previamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.1.4. O candidato deverá chegar no local com antecedência mínima de 30 minutos.

10.1.5. O candidato deverá estar munido de documento oficial com foto.

10.1.6. O candidato deverá elaborar um plano de aula conforme solicitado, com letra legível e utilizando exclusivamente caneta esferográfica nas cores preta ou azul. Não serão aceitos planos de aula com rasuras, uso de lápis, corretivos (branquinho) ou escrita ilegível. O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar na desclassificação do candidato.

10.1.7. Os candidatos deverão apresentar o plano de aula conforme as orientações fornecidas no momento da avaliação. Os critérios de avaliação seguirão os itens descritos abaixo:

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM: Os objetivos devem ser claros, mensuráveis, específicos e alinhados com o conteúdo a ser abordado.

OBJETO DE CONHECIMENTO: O objeto de conhecimento deve ser relevante, atualizado e adequado ao público-alvo.

METODOLOGIA: A metodologia deve ser inovadora, interativa e engajadora, promovendo a participação ativa dos alunos. O candidato deverá descrever minuciosamente a metodologia a ser aplicada.

RECURSOS: Os recursos devem ser adequados à metodologia e às atividades, incluindo materiais didáticos, ferramentas tecnológicas e outros recursos.

AValiação: A avaliação deve ser contínua, formativa e somativa, considerando a participação dos alunos, o desempenho em atividades e a aplicação dos conhecimentos.

ORGANIZAÇÃO, CLAREZA E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS PADRÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA: O plano de aula deverá ser redigido de acordo com as normas padrão da Língua Portuguesa

10.1.8. As avaliações seguirão os seguintes conteúdos programáticos:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA PARA PROFESSORES PII (PEDAGOGIA):

Estratégias de leitura: compreensão global, identificação de informações explícitas no texto e implícitas no contexto, transposição do não verbal para o verbal e vice-versa, relação entre texto e suporte, levantamento de hipóteses, inferências e estabelecimento de relações entre as partes de um texto. Estratégias para identificação de efeitos de sentido, e desenvolvimento da atenção perante a fala de outro: humor. Aspectos gramaticais da escrita: pontuação, paragrafação e uso de maiúsculas. Leitura como fruição do texto. Elementos de coesão e coerência: marcadores de tempo, foco narrativo, relações de causa e consequência, pagamento de termos, ideias subentendidas e retomada de ideias e termos. Núcleo nominal da língua: substantivo (nomeação), adjetivo (caracterização), artigo e pronome (determinantes). Elementos de coesão e coerência: ideias subentendidas e retomada de ideias e termos. Tempos verbais (presente, passado e futuro). Concordância Verbal e Nominal. Função social, estrutura, aspectos linguísticos e multissemióticos associados à leitura, à análise textual-discursiva, à oralidade, à escuta, à produção e à reelaboração textual, em diferentes modalidades, dos gêneros literários e não literários em estudo. Núcleo nominal da língua: substantivo (nomeação), adjetivo (caracterização), artigo e pronome

(determinantes). Estratégias de escrita e reescrita. Tics (Tecnologia da Informação e Comunicação) – uso voltado para o ensino. Interdisciplinaridade; Metodologias Tradicionais: Metodologia Tradicional (ou expositiva); Metodologia Sociointeracionista; Metodologia Montessori; Metodologia Waldorf. Metodologias Ativas: Metodologia Construtivista; Metodologia Freiriana; Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL); Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP); Sala de Aula Invertida; Gamificação; Ensino Híbrido; Robótica. Descritores de 1º ano ao 5º de Língua Portuguesa e Matemática;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA PARA PROFESSORES PII (EDUCAÇÃO FÍSICA):

Lutas do contexto regional - matriz indígena e africana; Danças do mundo; Ginástica geral; Práticas lúdicas esportivas de marca e de precisão; Conhecimento sobre o corpo; Brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto regional; jogos de tabuleiro; identificar as sensações corporais durante a experimentação das danças e das ginásticas relacionados ao conhecimento sobre o corpo; Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música; Inventar brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, aliterações e ritmos. Tics (Tecnologia da Informação e Comunicação) – uso voltado para o ensino. Interdisciplinaridade; Metodologias Tradicionais: Metodologia Tradicional (ou expositiva); Metodologia Sociointeracionista; Metodologia Montessori; Metodologia Waldorf. Metodologias Ativas: Metodologia Construtivista; Metodologia Freiriana; Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL); Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP); Sala de Aula Invertida; Gamificação; Ensino Híbrido; Robótica.

10.1.9. Tabela de Pontuação Para a Elaboração do Plano de Aula:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	1,0
2-	OBJETOS DE CONHECIMENTO	1,0
3-	METODOLOGIA	5,0
4-	RECURSOS	4,0

5-	AVALIAÇÃO	4,0
6-	ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA	5,0
PONTUAÇÃO TOTAL		20,0

10.2. SEGUNDA FASE – ENSINO FUNDAMENTAL – PROVA DE DESEMPENHO PRÁTICO – AGENTE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO:

10.2.1. A aplicação e a avaliação da prova prática buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas coletivamente, ou seja, em grupos, mas avaliada individualmente por meio dos critérios descritos na tabela específica deste edital.

10.2.2. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo poderá, a critério, optar por diferentes quantitativos para cada grupo de candidatos.

10.2.3. O candidato deverá comparecer no local indicado com antecedência de 30 (trinta) minutos para sua Prova de Desempenho Prático e trajando roupas adequadas e confortáveis.

10.2.4. A prova de Desempenho Prático contará com cardápios para serem preparados pelos grupos de candidatos aprovados na primeira etapa.

10.2.5. A organização do grupo de candidatos acontecerá mediante sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.2.6. A divulgação dos grupos acontecerá no mesmo dia que o resultado final da primeira etapa.

10.2.7. Todos os alimentos e ferramentas necessárias para a execução da prova será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.2.8. O tempo máximo de execução da prova estará de acordo com o cardápio sorteado pelo grupo no momento da avaliação. O tempo máximo estará junto ao nome do alimento a ser preparado.

10.2.9. O candidato responsável pelo sorteio será escolhido entre os candidatos do grupo.

10.2.10. Caso exista discordância na escolha do responsável pelo sorteio por quaisquer divergências, o Examinador fará o sorteio do cardápio na frente de todos os candidatos.

10.2.11. Após o sorteio do cardápio, os candidatos do grupo terão 10 minutos para discutir a melhor estratégia que utilizarão para a realização da prova.

10.2.12. O candidato não poderá começar a prova antes do examinador autorizar.

10.2.13. O candidato não poderá conversar com o examinador após o início da prova.

10.2.14. O candidato deverá apresentar documento original com foto para o examinador.

10.2.16. Os critérios que serão avaliados estão na tabela abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Trabalho em equipe e proatividade	Capacidade de colaborar com colegas, manter comunicação adequada, agir com iniciativa, cumprir tarefas com disposição e responsabilidade.	2,0
Habilidade na preparação dos alimentos	Avalia o desempenho nas etapas do preparo: corte adequado de carnes, legumes, frutas e demais alimentos, cozimento no ponto correto, equilíbrio no uso de temperos e tempo de preparo.	10,0
Limpeza e organização do espaço de trabalho	Zelar pela limpeza constante do ambiente, utensílios e superfícies; manter os espaços organizados durante e após a execução das tarefas.	3,0
Higienização dos alimentos	Correta lavagem e desinfecção de frutas, verduras, legumes e outros ingredientes, conforme as normas sanitárias vigentes.	3,0
Higienização pessoal	Apresentação compatível com boas práticas de segurança alimentar: unhas cortadas, sem esmalte, sem adornos (brincos, anéis, pulseiras), uso adequado de touca cobrindo todo o cabelo e uso do sapato fechado.	2,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO	20,0	

10.3. SEGUNDA FASE – ENSINO FUNDAMENTAL – PROVA DE DESEMPENHO PRÁTICO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

10.3.1. A aplicação e a avaliação da prova prática buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho

eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas coletivamente, ou seja, em grupos, mas avaliada individualmente por meio dos critérios descritos na tabela específica deste edital.

10.3.2. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo poderá, a critério, optar por diferentes quantitativos para cada grupo de candidatos.

10.3.3. O candidato deverá comparecer no local indicado com antecedência de 30 minutos para sua Prova de Desempenho Prático e trajando roupas adequadas e confortáveis.

10.3.4. A organização do grupo de candidatos acontecerá mediante sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.3.5. A divulgação dos grupos acontecerá no mesmo dia que o resultado da primeira etapa.

10.3.6. O candidato deverá fazer a limpeza e higienização de uma sala de aula de forma a atender os critérios exigidos neste edital.

10.3.7. Será uma sala de aula para o grupo promover a limpeza e higienização. A distribuição das tarefas ficará a cargo do grupo.

10.3.8. O tempo máximo de execução da prova será de 30 (trinta) minutos.

10.3.9. O candidato não poderá começar a prova antes do examinador autorizar.

10.3.10. O candidato não poderá conversar com o examinador após o início da prova.

10.3.11. O candidato deverá apresentar documento original com foto para o examinador.

10.3.12. Os critérios que serão avaliados estão na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Trabalho em equipe e proatividade	Capacidade de colaborar com colegas, manter comunicação adequada, agir com iniciativa e disposição.	2,0
Habilidade em limpeza	Engloba o manuseio correto de equipamentos e materiais de limpeza, uso consciente de água, sabão e desinfetante, e a capacidade de realizar a limpeza de forma eficiente e no tempo adequado, incluindo a secagem correta dos ambientes.	10,0



Organização do espaço para sala de aula	Habilidade para dispor corretamente os móveis, materiais e objetos de modo funcional, limpo e acolhedor, conforme o uso pedagógico do espaço.	8,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO	20,0	

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na experiência profissional pública na área do cargo;
- b) maior pontuação na prova prática ou prova de elaboração de plano de aula, se houver;
- c) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- d) entrevista técnica e/ou psicológica complementar;
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio público, com presença facultada dos candidatos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Serão admitidos recursos contra:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado preliminar da avaliação curricular;
- c) resultado preliminar da prova prática e/ou da prova de elaboração de plano de aula;
- d) resultado final do processo seletivo.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do ato impugnado, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Organizadora, protocolados de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, ou através do e-mail: taquaralrecurso@gmail.com.

12.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.3. Recursos não fundamentados, intempestivos ou apresentados fora do prazo serão indeferidos liminarmente.

12.4. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível na esfera administrativa.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado neste Edital.

12.6. Havendo provimento de recurso poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, conforme homologação publicada.

13.2. O candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do aviso de convocação, munido da documentação exigida.

13.2.1. O candidato convocado que, por razões particulares, não puder assumir a função para a qual foi aprovado no momento da convocação, poderá requerer, de forma expressa, o direito de permanecer no final da lista de aprovados, resguardando-se sua possibilidade de futura convocação.

§1º. O pedido deverá ser formalizado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da convocação, mediante requerimento direcionado à Comissão Organizadora, com exposição dos motivos.

§2º. O candidato que fizer uso deste direito será reposicionado ao final da lista de aprovados da respectiva função, sendo convocado apenas após o esgotamento dos demais classificados anteriormente.

§3º. A concessão do direito de final de fila não poderá ser utilizada mais de uma vez no âmbito do presente certame.

§4º. O candidato que não apresentar o requerimento no prazo estabelecido ou não justificar sua ausência na convocação será considerado desistente, sendo eliminado do processo seletivo.

13.3. O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na desistência tácita e convocação do candidato subsequente.

13.4. A contratação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato Administrativo Temporário, com vigência e condições estabelecidas neste Edital.

13.5. A contratação não gera qualquer direito à efetivação ou estabilidade no serviço público.

13.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, mediante conveniência, interesse público, falta disciplinar ou inaptidão funcional.

13.7. Fica vedada a contratação de candidato que:

- a) acumule cargos ou funções públicas incompatíveis;
- b) tenha vínculo ativo em outro ente federativo incompatível com a função pretendida;
- c) não atenda a todos os requisitos deste Edital.

13.8. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser convocados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

13.9. O candidato será convocado por meio de divulgação de listas no site oficial da Prefeitura Municipal e por meio do e-mail, endereço residencial ou telefone que será obrigatoriamente informado pelo candidato no ato da inscrição no certame;

13.10. Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este Edital.

13.11. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido processo;

13.12. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas;

13.13. O candidato convocado que, por algum motivo, não puder assumir as funções, poderá exercer o direito de solicitar a ocupação do final de lista dos aprovados, poderá ser contratado desde que todos os candidatos precedentes sejam aproveitados.

13.14. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 05 (cinco) dias úteis, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

13.15. Para a contratação no emprego em que foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples para;

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física - CNPF - (antigo CPF);
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com os anexos deste Edital;
- f) comprovante de endereço;
- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- h) certidão de casamento, quando for o caso;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) certidão negativa de antecedentes criminais, emitido pelo distribuidor criminal do Poder Judiciário do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) atestado de Saúde, declarando o candidato possuir boa saúde física e mental, estando apto para firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás (ASO);
- m) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de nepotismo, conforme anexo deste edital.

13.16. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecido nos anexos deste Edital.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.2. Durante sua validade, poderá ser utilizado para suprir novas demandas da Secretaria Municipal de Educação ou de outra área, mediante autorização da autoridade competente e observância do perfil funcional exigido.

14.3. A Administração poderá reaproveitar candidatos classificados deste certame para contratações futuras, desde que obedecida a ordem de classificação e a conveniência da gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A inscrição e participação no certame implicam ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

15.2. A falsidade documental ou omissão de informações implicará na eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

15.3. A qualquer tempo, o presente Processo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou vício insanável, mediante decisão fundamentada.

15.4. A fiscalização do certame poderá ser realizada pelo Controle Interno Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais órgãos de controle.

15.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste processo, através da Dotação Orçamentária informado na fase interna deste procedimento.

15.6. É terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, tablets, relógios inteligentes (smartwatches), fones de ouvido, calculadoras, bem como a consulta a livros, anotações ou qualquer outro material não autorizado durante a realização das etapas presenciais do processo seletivo. O descumprimento desta norma implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.



15.8. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital será o da Comarca de Taquaral de Goiás/GO.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL:

16.1. Integram este edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de Vagas, Escolaridade e Remunerações;
Anexo II – Quadro de Atribuições;
Anexo III – Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Documentação Exigida para Contratação;
Anexo V – Tabela de Pontuação da Avaliação Curricular;
Anexo VI – Modelo de Termo de Contrato Administrativo Temporário;
Anexo VII – Aviso de Convocação do Candidato Aprovado;
Anexo VIII – Declaração de Não Acumulação de Cargos;
Anexo IX – Formulário de Recurso Administrativo;
Anexo X – Declaração de Veracidade e Autenticidade Documental;
Anexo XI – Declaração de Hipossuficiência;
Anexo XII – Declaração de Não Configuração de Nepotismo;
Anexo XIII - Cronograma Oficial do Processo Seletivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2025.


JULIANA ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Comissão


RAFAEL CAMARGO DE SOUZA NETO

Membro


SUELMA MARIA DA SILVA

Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÕES

Nos termos da Lei Municipal nº 282/2025, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ficam estabelecidos os cargos, requisitos e condições conforme quadro abaixo:

I	CARGO	PREVISÃO LEGAL	VAGAS OFERTADAS		REMUNERAÇÃO OFERTADA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
	Professor P-II Pedagogia	Lei Complementar 001/2028	Imediatas 20	Cadastro Reserva 60	R\$ 3.114,95	Ensino Superior completo na área	30h
II	CARGO	PREVISÃO LEGAL	VAGAS OFERTADAS		REMUNERAÇÃO OFERTADA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
	Auxiliar de Serviços Gerais	Lei Complementar 005/2011	Imediatas 06	Cadastro Reserva 18	R\$ 1.650,00	Ensino fundamental incompleto	40h
III	CARGO	PREVISÃO LEGAL	VAGAS OFERTADAS		REMUNERAÇÃO OFERTADA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
	Agente de Higiene e Alimentação	Lei Complementar 005/2011	Imediatas 05	Cadastro Reserva 15	R\$ 1.650,00	Ensino Fundamental completo	40h
IV	CARGO	PREVISÃO LEGAL	VAGAS OFERTADAS		REMUNERAÇÃO OFERTADA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
	Professor PE- Licenciado em Educação Física	Lei Complementar 001/2028 Lei Complementar 006/2011	Imediatas 01	Cadastro Reserva 03	R\$ 3.114,95	Ensino Superior completo na área	30h

(*) Os valores da remuneração mensal são brutos, estando sujeitos aos descontos legais e previdenciários.

(**) As atribuições aqui descritas poderão ser complementadas ou ajustadas conforme regulamentos internos e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

(***) As atribuições completas e detalhadas de cada função observarão, complementarmente, o disposto na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 001/2008, Lei Complementar Municipal nº 005/2011, Lei Complementar Municipal nº 006/2011 e demais legislações correlatas.

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Executar tarefas braçais de limpeza, conservação, zeladoria, portaria de prédios e logradouros públicos e demais atividades de caráter simples que não requeiram mão de obra especializada.
AGENTE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO:
Exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, exercer tarefas relativas a operacionalização do equipamento da lavanderia, fogão, geladeira, freezer, forno, desinfetando, lavando, enxugando e passando as roupas. Controlar entrada e saída de pessoas em atendimentos as necessidades das unidades escolares e creches do município.
PROFESSOR P-II PEDAGOGIA:
Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação; avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação; Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais; promover o treinamento em tecnologia educacional; coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos; promover integração entre família, escola e comunidade; elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais; prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
PROFESSOR PII- LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA:
Planejar, executar o trabalho de docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo; orientação técnica e física de equipes desportivas, as situações de ensino e treinamentos da cultura física - da iniciação desportiva ao desporto de alto nível.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

- Nome Completo: _____
- Data de Nascimento: // _____
- Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
- Nacionalidade: _____
- Naturalidade: _____
- Estado Civil: _____
- Nome da Mãe: _____
- Nome do Pai: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
- CPF nº: _____
- Título de Eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____
- Carteira de Trabalho (CTPS) nº: _____
- PIS/PASEP nº: _____
- Reservista (se aplicável): () Sim () Não Número: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

- Logradouro: _____
- Número: _____ Complemento: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Município: _____ UF: _____
- Telefone(s) para contato: () _____ / () _____
- E-mail: _____

DADOS FUNCIONAIS:

- Cargo Pretendido: _____
- Escolaridade: _____
- Possui deficiência? () Sim () Não
 - Em caso positivo, indicar tipo e CID:

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (marcar com "X"):

- ☐ Cópia do RG
- ☐ Cópia do CPF
- ☐ Cópia do Título de Eleitor + comprovante de quitação
- ☐ Cópia da CTPS (páginas de identificação e contratos)
- ☐ Comprovante de endereço atualizado (até 3 meses)
- ☐ Comprovante de Escolaridade exigida
- ☐ Currículo com comprovantes
- ☐ Declaração de não acumulação de cargos (Anexo X)
- ☐ Relatório Médico (para candidatos com deficiência)
- ☐ Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade administrativa, civil e penal pelas mesmas. Declaro estar ciente e de acordo com os termos constantes no Edital nº 001/2025, inclusive quanto aos requisitos, condições, prazos e critérios de seleção.

Taquaral de Goiás – GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor / Carimbo da Comissão

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos termos do Edital nº 001/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais acompanhados de cópias simples para autenticação, dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade oficial com foto (RG ou equivalente);
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
5. Comprovante de Escolaridade exigida para a função, conforme quadro constante no Anexo I do Edital;
6. Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
7. Número de inscrição no PIS/PASEP (caso possua);
8. Certidão de Casamento (se aplicável);
9. Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes (se houver);
10. Documento de Identidade dos dependentes legais (se houver), ou documento que comprove a condição de dependência legal;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Poder Judiciário do Estado de domicílio, referente aos últimos 5 (cinco) anos;
12. Atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico, atestando aptidão física e mental para o exercício da função (ASO);
13. Declaração de acúmulo ou não de cargo público, nos termos do art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal (modelo no Anexo X);
14. Declaração de aposentadoria, informando se é aposentado, o regime previdenciário e motivo da aposentadoria (se aplicável);
15. Declaração de nepotismo;
16. Declaração de veracidade e autenticidade documental (modelo no Anexo XII);
17. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

18. Currículo com documentos comprobatórios de experiência profissional e capacitação;
19. Relatório médico detalhado (para candidatos com deficiência), conforme especificações do item 7.9 do Edital, com CID e descrição da condição.

Observações:

- A ausência de qualquer um dos documentos acima implicará na desclassificação automática do candidato e perda do direito à contratação;
- Os documentos deverão estar legíveis e atualizados;
- Todos os documentos serão conferidos no ato da contratação pela Comissão Organizadora e pelo setor de Recursos Humanos.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – PROFESSOR PII (PEDAGOGIA / EDUCAÇÃO FÍSICA)

Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado na área de inscrição	2,5 pontos	2,5
Mestrado na área de inscrição	2,0 pontos	2,0
Especialização lato sensu (mínimo 360h) na área de inscrição	1,5 pontos	1,5
Licenciatura plena na área de inscrição	1,0 ponto	1,0
Cursos de aperfeiçoamento na área (mínimo 30h cada)	0,1 ponto por certificado	1,0
Experiência em Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais nos últimos 5 anos	0,1 ponto por mês trabalhado	2,0
Total: 10,0 pontos		

II – AGENTE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Superior completo	2,5 pontos	2,5
Ensino Médio completo	2,0 pontos	2,0
Ensino Fundamental (2ª fase)	1,5 ponto	1,5
Ensino Fundamental (1ª fase)	1,0 ponto	1,0
Cursos de aperfeiçoamento (mínimo 10h cada)	0,1 ponto por certificado	1,0

Experiência comprovada na função nos últimos 5 anos	0,2 ponto por mês trabalhado	2,0
Total: 10,0 pontos		

Observações Gerais:

- Serão aceitos apenas documentos comprobatórios em papel timbrado, com assinatura e carimbo da instituição emissora;
- Não será permitida a contagem cumulativa de tempo de serviço concomitante;
- Experiência como sócio, proprietário ou autônomo não será considerada;
- Documentação incompleta, ilegível ou entregue fora do prazo será desconsiderada para fins de pontuação.

ANEXO VI

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.068.055/0001-04, com sede administrativa na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LORENA MACHADO NERI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**, nos termos da Lei Municipal nº 282/2025, do Edital nº 001/2025 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos educacionais em caráter temporário e excepcional, pelo(a) CONTRATADO(A), no cargo de _____, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa da Administração Pública, conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 282/2025.

§1º. Havendo vacância durante a vigência contratual, poderá o Município convocar outro candidato classificado para o preenchimento da vaga, nos termos do parágrafo único do art. 2º da mesma Lei.

§2º. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, por conveniência da Administração, por iniciativa do(a) contratado(a), por término do prazo contratual ou por falta disciplinar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA:

O vínculo ora firmado é de natureza administrativa, regido pelas disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 282/2025 e pelo edital do processo seletivo, não ensejando qualquer forma de estabilidade, efetividade ou vinculação estatutária ao quadro permanente de servidores da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS:

O(a) CONTRATADO(A) perceberá, pelos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente à carga horária semanal de _____ horas, conforme o cargo, valores e atribuições previstos no Edital e legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Sobre a remuneração incidirão os descontos legais obrigatórios, inclusive os relativos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A):

O(a) contratado(a) fará jus, proporcionalmente ao tempo de serviço, aos seguintes direitos, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 282/2025:

- I – Indenização de férias;
- II – Adicional de férias;
- III – Adicional noturno, quando for o caso;
- IV – Adicional de periculosidade, quando houver;
- V – Adicional de insalubridade, conforme laudo técnico;
- VI – Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
- VII – Pagamento de horas extras, se houver, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal;
- VIII – Percepção de diárias, quando houver deslocamento autorizado;
- IX – Percepção de substituições eventuais, mediante autorização da Secretaria de Educação;
- X – Acúmulo de horas, até o limite de 60 horas semanais, exclusivamente aos professores e com autorização da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO(A):

Aplicam-se ao contratado, no que couber, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades dos servidores públicos municipais, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 282/2025 e na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato extinguir-se-á:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do(a) contratado(a), mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- III – Por conveniência da Administração, mediante decisão fundamentada;
- IV – Por falta disciplinar praticada pelo(a) contratado(a).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I – O(a) CONTRATADO(A) declara estar ciente de todas as normas previstas no edital, na legislação aplicável e neste contrato, comprometendo-se a observá-las integralmente;
- II – Integram este contrato, para todos os fins de direito, o Edital nº 001/2025, a Lei Municipal nº 282/2025, os documentos apresentados pelo(a) contratado(a) e demais normas correlatas;
- III – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato será o da Comarca de Taquaral de Goiás – GO.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Taquaral de Goiás – GO, ____ de _____ de 2025.

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunha 1

Nome / CPF / Assinatura

Testemunha 2

Nome / CPF / Assinatura



ANEXO VII
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº ____/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a convocação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para fins de apresentação de documentos e assinatura do contrato administrativo temporário:

CANDIDATO(A): _____

CARGO: _____

CLASSIFICAÇÃO GERAL: ____

LOCAL DE LOTAÇÃO: _____

Fica o(a) candidato(a) convocado(a) a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, munido(a) de toda a documentação exigida no Anexo IV do Edital.

O não comparecimento no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como desistência tácita, implicando em perda do direito à contratação, com consequente convocação do próximo candidato da lista de classificados.

Taquaral de Goiás – GO, ____ de _____ de 2025.

Prefeita Municipal

Secretário(a) Municipal de Educação

Ferreira

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de _____, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. Que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública incompatível com a função para a qual fui convocado(a);

ou

2. Que exerço o cargo de _____, no órgão _____, sendo este legalmente acumulável com o cargo objeto desta contratação, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e que há compatibilidade de horários;

Declaro ainda estar ciente de que, em caso de falsidade, omissão ou informação inverídica, estarei sujeito(a) às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis, inclusive a imediata rescisão do contrato celebrado.

Taquaral de Goiás – GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

- Nome Completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Cargo ao qual concorre: _____
- Classificação (se houver): _____
- Endereço: _____
- Telefone(s): () _____ / () _____
- E-mail: _____

TIPO DE RECURSO (assinale a opção correspondente):

- () Indeferimento da Inscrição
- () Resultado Preliminar da Avaliação Curricular
- () Resultado Preliminar da Prova Prática / Didática
- () Resultado Final do Processo Seletivo
- () Outro: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos): _____

DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver):

- [] Cópia de documentos comprobatórios
- [] Outros: _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das disposições constantes no Edital nº 001/2025.

Taquaral de Goiás – GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato:
Protocolo:
Recebido em: //2025 às ____h
Responsável pelo recebimento: _____
Local: Secretaria Municipal de Educação
Assinatura / Carimbo: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOCUMENTAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador(a) do RG
nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao
cargo de _____, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2025, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob
as penas da lei, que:

1. Todos os documentos por mim apresentados junto à inscrição e/ou convocação são autênticos, verídicos, válidos e condizentes com os originais;
2. Estou ciente de que a falsidade ideológica, documental ou qualquer tentativa de fraude implicará em minha imediata exclusão do processo seletivo, rescisão contratual (caso já tenha sido contratado), bem como sujeição às penalidades administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente declaração será arquivada nos autos do processo seletivo e poderá ser objeto de conferência, auditoria ou sindicância a qualquer tempo pela Administração Pública ou órgãos de controle.

Taquaral de Goiás – GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

(Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação – Taquaral de Goiás-GO)

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, Estado
_____, CEP _____,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não disponho de recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento da taxa de inscrição prevista no Edital nº 001/2025, por me encontrar em situação de hipossuficiência econômica, nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal.

Declaro ainda que:

() Estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sob o NIS nº _____;

OU

() Minha renda familiar per capita é inferior a ½ (meio) salário-mínimo nacional.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações prestadas implicará em imediata exclusão do certame, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Taquaral de Goiás – GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DE NEPOTISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (profissão ou ocupação) _____, domiciliado(a) à _____, estado civil _____, residente no Município de _____, Estado de _____, CEP nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que, ainda que possua vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco até o terceiro grau com agente público investido em cargo ou função na Administração Pública Municipal de Taquaral de Goiás, não houve qualquer influência deste(a) no ato de nomeação ou contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. Declaro, igualmente, que não exercerei minhas funções sob subordinação direta, intermediação ou influência de parente, cônjuge, companheiro(a) ou afim eventualmente vinculado à Administração, tampouco haverá designações recíprocas, favorecimentos pessoais ou qualquer situação que caracterize prática de nepotismo, conforme definido pelo Decreto Municipal nº 2.165/2017 e pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. Afirmo, ainda, possuir todos os atributos pessoais e técnicos necessários para o exercício da função pública, atendendo à qualificação mínima exigida no Edital, razão pela qual reconheço minha aptidão e compatibilidade legal com o cargo. Por ser verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa, inclusive com a imediata rescisão do vínculo estabelecido.

Taquaral de Goiás – GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



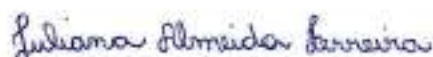
ANEXO XIII
CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	02/06
Impugnação do Edital	02, 03, 04 e 05 de junho
Inscrição	03 a 09 de junho
Resultado Preliminar Análise Curricular	11/06
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Análise Curricular	11, 12 e 13 de junho
Resultado Final da Análise Curricular	16/06
Divulgação dos grupos para a segunda etapa para Agente de Higiene e Alimentação e Auxiliar de Serviços Gerais	16/06
2ª etapa de Auxiliar de Serviços Gerais	17 e 18 de junho a partir das 17horas
2ª etapa para Professores PII – Pedagogia e Educação Física	22/06
2ª etapa para Agente de Alimentação e Higiene	23 e 24 de junho – 7horas às 18horas
Resultado Preliminar da 2ª etapa	25/06
Interposição de Recursos do resultado preliminar da 2ª etapa	25, 26 e 27 de junho
Resultado Final do Processo Seletivo	30/06

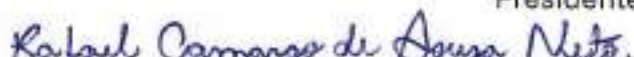
Observações:

- As datas estão sujeitas a alterações mediante publicação oficial nos meios definidos no Edital;
- Os candidatos deverão acompanhar diariamente as atualizações no mural da Prefeitura e no site oficial: www.taquaral.go.gov.br;
- Todos os prazos se referem a dias úteis e têm como referência o horário oficial de Brasília.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2025.


JULIANA ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Comissão


RAFAEL CAMARGO DE SOUZA NETO

Membro


SUELMA MARIA DA SILVA

Membro